



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo: nº 01224/24/TCE-RO

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

Exercício: 2023

Responsável: Senhor Giovan Damo

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças recebeu o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob responsabilidade do Senhor Giovan Damo, Prefeito Municipal.

A análise das contas de governo é fundamental para garantir a transparência e o bom uso dos recursos públicos, permitindo o controle social e a fiscalização eficiente da gestão municipal. Conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da Resolução n. 173/2014-TCERO, a prestação de contas atende aos requisitos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, quanto aos parâmetros de receita, despesa, resultado primário e nominal, despesas com pessoal e dívida consolidada líquida.

O processo é instruído com o relatório de auditoria anual do controle interno e o balanço geral do município, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal 14.113/20, bem como com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

A transparência na gestão municipal permite que a população acompanhe a execução orçamentária, garantindo que os recursos sejam aplicados corretamente nas políticas públicas essenciais. A análise realizada teve como objetivo verificar a adequação da execução orçamentária e financeira, assegurando o cumprimento dos índices constitucionais e legais nos setores de saúde e educação.

Ressalte-se que este processo trata exclusivamente da prestação de contas do Poder Executivo, enquanto as contas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, convênios, contratos e atos de ordenação de despesas serão apreciados separadamente pelo Tribunal de Contas.

O parecer do Tribunal de Contas recomendou a aprovação das contas, com algumas orientações para aprimoramento na gestão futura.

RECOMENDAÇÕES

1. Educação e Política de Alfabetização:

- Elaborar um plano de ação conforme orientações do Tribunal de Contas, garantindo transparência na qualidade da alfabetização e aprimoramento das políticas educacionais.
- Criar painéis gerenciais baseados em indicadores de gestão e realizar análises detalhadas sobre pontos de melhoria.
- Priorizar o acesso à creche, formação de professores e material didático, alinhando-se à BNCC, CNCA-MEC e melhores práticas de gestão.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE: ORÇAMENTO E FINANÇAS

- O Secretário Municipal de Educação, Senhor Glicerio Bittencout Queiroz, foi convocado através do ofício 001/2025, a prestar esclarecimentos na Câmara Municipal em 06 de março de 2025, às 08h00. Em 06 de março de 2025 às 08h00 compareceu perante a Comissão de Orçamento e Finanças o Secretário Municipal de Educação e foi prestado esclarecimento conforme solicitação no ofício acima mencionado, em conformidade consta folhas 454 a 462 em anexo a este parecer.

2. Gestão Fiscal e Arrecadação:

- A arrecadação do município atendeu às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo os limites legais de repasses ao Legislativo (6,99%) e despesas com pessoal (51,38%).

3. Cobrança de Tributos:

- Incluir guias de pagamento e instruções claras sobre parcelamento nas comunicações extrajudiciais.
- Inscrever dívidas em órgãos de proteção ao crédito antes da execução fiscal.
- Fixar um valor mínimo para execução fiscal, conforme decisão do STF (Tema 1.184).
- O Diretor do Departamento de Cadastro e Receita, Senhor Roberto Maciel de Lucena, foi convocado para prestar esclarecimentos na Câmara Municipal em 06 de março de 2025, compareceu às 08h30. Onde apresentou o seguinte:

Foram realizados no exercício de 2023 e 2024: conforme consta folha 463

- 1.508 notificações administrativas;
- 3.001 parcelamentos administrativos;
- 181 processos de execução fiscal e protestos em cartório.
- Nestes termos entende-se que deve haver políticas públicas voltadas para beneficiar os contribuintes, em especial no sistema de parcelamentos.

CONCLUSÃO:

Percebe-se que o juiz natural das contas do prefeito sempre será a Câmara Municipal, prestigiando-se, portanto, a democracia, a soberania popular, a independência e a autonomia do órgão legislativo local.

Os Tribunais de Contas têm total condição de auxiliar os vereadores na análise técnica dos fatos.

Entendo, portanto, que esse parecer técnico deve ser considerado sobremaneira, salvo se fatos sobrevierem que não foram analisados pelos tribunais e sejam significantes para mudar tal entendimento. Entretanto, além da análise técnica, cabe aos vereadores a análise política das contas, levando em consideração o desenvolvimento das políticas públicas no âmbito municipal com os recursos arrecadados. A análise política é tão importante quanto a técnica.

Dito isso, Considerando o parecer técnico favorável do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Acórdão APL-TC 00255/24 e Parecer Prévio PPL-TC-00064/24), voto pela



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE ORÇAMENTO E FINANÇAS

aprovação das contas do Município de Alta Floresta D'Oeste, exercício de 2023, de responsabilidade do Senhor Giovan Damo.

Com isso, entendo não haver como divergir do que foi apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o relatório da corte trouxe elementos convincentes e com fundamentos legais, aliás como são todos os relatórios técnicos feito naquele âmbito.

Quanto a análise política, no que tange as políticas públicas, não existe nos autos qualquer elemento que comprove a ineficiência da máquina pública municipal no ano de 2023.

Este é o meu voto, salvo melhor juízo, **Sala das Comissões, 19 de março de 2025.**



Andre Salepenque
Vereador DC
Relator - CPOF/CMAFO



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo: nº 01224/24/TCE-RO

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

Exercício de 2023

Responsável: Senhor Giovan Damo

Tomada de Voto do membro da Comissão,

As contas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste do exercício de 2023, responsabilidade do senhor **GIOVAN DAMO**, juntamente com o **PARECER PRÉVIO PPL-00064/24**, bem como o **ACORDÃO APL-TC 00255/24**, emanado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, veio para a referida Comissão, a fim de ser dado o Parecer.

Analisando o processo primário nessa casa de Leis municipal nº. 01224/24/TCE-RO, não consta qualquer documento da análise política, razão pela qual voto nos exatos termos do relator.

Este é o meu voto Salvo o Melhor Juízo, Sala das Comissões, 19 de março de 2025.

Flamarion da Silva Barbosa
Vereador/UNIÃO
Membro/CPOF/CMAFO



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA



DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo: nº 01224/24/TCE-RO

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

Exercício de 2023

Responsável: Senhor Giovan Damo

Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

A Comissão, reunida em 19 de março de 2025, após análise do relatório apresentado pelo Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, constatou que os dados de natureza orçamentária, financeira e patrimonial foram apresentados de forma regular.

Dessa forma, manifestamos parecer favorável ao relatório do Relator, bem como ao parecer do Tribunal de Contas que o acompanha, referente ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do senhor Giovan Damo.

Este é o meu voto Salvo o Melhor Juízo, Sala das Este é o meu voto Salvo o Melhor Juízo, Sala das Comissões, Este é o meu voto, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 19 de março de 2025.

Edirlei Manoel Monteiro
Vereador-DC
Presidente da CPOF/CMAFO

Andre Salepenque
Vereador DC
Relator/CPOF/CMAFO

Flamarion da Silva Barbosa
Vereador/UNIÃO
Membro/CPOF/CMAFO



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA



DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Excelentíssimo Senhor Natã Soares Presidente da Câmara Municipal

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, representada por seus membros Edirlei Manoel Monteiro (DC), Andre Salepenque (DC) e Flamaron da Silva Barbosa (UNIÃO), com fundamento no parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios referente ao Processo nº 01224/24, no Parecer Prévio PPL-00064/24 e no Acórdão APL-TC 00255/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e em observância às disposições legais e regimentais vigentes, submete à apreciação do soberano Plenário desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, referente ao exercício financeiro de 2023, conforme Processo nº 01224/24, Parecer Prévio PPL-00064/24 e Acórdão APL-TC 00255/24, de responsabilidade do Prefeito Municipal Giovan Damo."

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste aprovou, e o Presidente da Câmara promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Executivo Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, de responsabilidade do Senhor Giovan Damo, referente ao exercício financeiro de 2023, em consonância com o parecer prévio Parecer Prévio PPL-00064/24 favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

Edirlei Manoel Monteiro
Vereador-DC
Presidente da CPOF/CMAFO

Andre Salepenque
Vereador DC
Relator/CPOF/CMAFO

Flamaron da Silva Barbosa
Vereador/UNIÃO
Membro/CPOF/CMAFO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do seguinte Processo:

PROPOSIÇÃO: Processo 01224/2024-TCERO, ACORDÃO APLL-TC 00255/24 – PARECER PRÉVIO PPL – 00064/24 , Juntamente com Relatório, Parecer e Projeto de Resolução nº 001/2025 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2025.

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 24 / 03 / 2025

Willyam Regis Cavalcante
Diretor Legislativo